



Sumário:

Revisão de Sentença Estrangeira

Divórcio por mútuo acordo

Alimentos a filho menor e exercício de autoridade paternal

**I - Porque está provado ter o Requerente a nacionalidade angolana e o casamento se mostra transcrito na Conservatória dos Registos Centrais, é de conceder a revisão de sentença que decretou o divórcio por mútuo acordo dado que o cônjuge marido tinha à data do divórcio 27 anos e estava casado há mais de 3 anos.**

**II - É também de homologar a decisão sobre o exercício da autoridade paternal e a pensão de alimentos ao filho menor do casal, pois o Requerente tem uma situação económica desafogada e o montante acordado está dentro dos parâmetros do art.251º do Cod. de Fam. devendo a pensão alimentar ser paga desde a data da propositura da presente acção, de acordo com o disposto no artº 254º do mesmo Código.**